



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019

LOCATÁRIO: **O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal **DIRCEU POLO FILHO**, doravante designada simplesmente LOCATÁRIO.

LOCADORES: **AMAURI MARANGONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 17.291.244 SSP/SP e do CPF n.º 055.05.578-24, residente e domiciliado na Rua Facundo Munhoz, 13, centro, da cidade de Pedregulho-SP e **MARCOS LUIZ MARANGONI**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 17.978.799 SSP/SP e do CPF n.º 081.675.518-30, residente e domiciliado na Rua Rodolfo de Almeida, nº 458F, centro, da cidade de Pedregulho-SP, Telefone (16)3171-1626, doravante designados simplesmente LOCADORES.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O *caput* da Cláusula Primeira do presente Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato vigorará até o dia **17 de dezembro de 2021**; independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATARIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em obediência à Lei Municipal, bem como às determinações contratuais, após cálculo com base no IGP-M/FGV, o *caput* da Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação: “O aluguel será de **R\$ 3.611,00 (três mil seiscentos e onze reais)** por mês, mais taxas e se vence no último dia de cada mês, devendo ser pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte, em moeda corrente nacional, no endereço do LOCATÁRIO”.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente, conforme classificação a seguir: a) Departamento: Secretaria do Trabalho – Responsável: Geração de Emprego - Funcional Programática: 113332048.2054 – Natureza: 3.3.90.36.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 17 de dezembro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Locatário
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AMAURI MARANGONI
LOCADOR

MARCOS LUIZ MARANGONI
LOCADOR

TESTEMUNHAS:-
